



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 399/93

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1994.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em Cr\$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros reais) fixa a DESPESA em Cr\$ 1.300.000.000,00 (Hum bilhão e trezentos milhões de cruzeiros reais) e destina Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais) para RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributes, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$ 1.200.000.000,00</u>
Receita Tributária	Cr\$ 30.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 8.000.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 10.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.142.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 10.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr\$ 300.000.000,00</u>
Alienação de Bens	Cr\$ 10.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 290.000.000,00
T O T A L G E R A L	<u>Cr\$ 1.500.000.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte :

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA :

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	926.000.000,00
Despesas de Custeio	Cr\$	858.600.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	67.400.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>374.000.000,00</u>
Investimentos	Cr\$	372.500.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$	1.500.000,00
T O T A L G E R A L	<u>Cr\$</u>	<u>1.300.000.000,00</u>

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	84.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.	Cr\$	225.000.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	68.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	434.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	189.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	167.000.000,00
15 - Assistência e Previdência....	Cr\$	88.000.000,00
16 - Transportes	Cr\$	45.000.000,00
T O T A L G E R A L	<u>Cr\$</u>	<u>1.300.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da RECEITA estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I, e art. 43§ 1º, incisos I, II e III da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 5º - Fica ainda, a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar operação de Crédito por antecipação da Receita' até o limite de 10% (dez por cento) da RECEITA estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1994 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em
11 de Outubro de 1993.

- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.